

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE REFERÊNCIA

Construção de Unidade Básica de Saúde tipo II ESF- Novais-SP

1 - INTRODUÇÃO

A construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) com a Estratégia de Saúde da Família (ESF) representa um passo fundamental para fortalecer o sistema de saúde em uma comunidade e ampliar o acesso a serviços de saúde de qualidade. Esse tipo de unidade é projetada para oferecer atendimento primário e preventivo, com o objetivo de responder às necessidades de saúde da população local e promover a qualidade de vida. A UBS com ESF concentra-se em ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento precoce, além do acompanhamento contínuo de famílias e indivíduos.

A implantação da UBS com Estratégia de Saúde da Família vai além de simplesmente edificar um espaço físico. Ela exige a formação de uma equipe multiprofissional composta por médicos, enfermeiros, técnicos e agentes comunitários de saúde, que trabalham juntos para fortalecer o vínculo com a comunidade.

A estrutura de uma UBS voltada para a Estratégia de Saúde da Família também deve ser planejada para proporcionar um ambiente acessível, acolhedor e funcional, que promova a integração entre os profissionais de saúde e os usuários. A construção dessa unidade permite, ainda, descentralizar o atendimento em saúde e aproximar os serviços básicos da população, especialmente nas áreas mais vulneráveis e distantes dos grandes centros. Dessa forma, investir na construção e fortalecimento de uma UBS com ESF é uma medida estratégica para garantir um atendimento de saúde mais humanizado, contínuo e eficiente para toda a comunidade.

2- JUSTIFICATIVA

A construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) com Estratégia de Saúde da Família (ESF) se faz necessária, em grande parte, devido à falta de espaço adequado na unidade atual para atender de forma satisfatória as demandas da população. A estrutura limitada compromete a qualidade do atendimento e a implementação de atividades fundamentais, como consultas, procedimentos de enfermagem, ações de promoção à saúde e acolhimento de pacientes. Com o crescimento populacional e o aumento da complexidade das necessidades de saúde dos usuários, o espaço disponível atualmente se torna insuficiente para acomodar as equipes multiprofissionais e realizar todas as atividades necessárias de forma integrada e eficiente.

Uma nova UBS permitiria um ambiente físico mais amplo e funcional, adequado para comportar equipes de saúde e atender os padrões de infraestrutura preconizados pelo Ministério da Saúde para as unidades com ESF. Além de proporcionar um espaço mais acolhedor e organizado, a nova instalação viabilizaria a ampliação do número de salas de atendimento, áreas de espera mais confortáveis e setores específicos para diferentes serviços, como vacinação, farmácia, atendimento odontológico e salas de reuniões e capacitações.

Com essas melhorias estruturais, a nova UBS promoveria um atendimento mais ágil, eficiente e humanizado, beneficiando não apenas a saúde individual dos usuários, mas também contribuindo para a promoção da saúde coletiva e a prevenção de doenças.

3. OBJETO CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para "CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE — PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 — MINISTÉRIO DA SAÚDE", localizada na Rua João Cantareiro Serrano, s/n, área institucional - Loteamento Morada Nova dos Flausinos, nesta Cidade de Novais/SP, em atendimento a Portaria GM/MS nº 3.689, de 02 de maio de 2024, firmado junto ao Ministério da Saúde e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares e demais que envolvem a



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Padrão.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 2 – MINISTÉRIO DA	4
1	SAÚDE	11.130,30

5 – DESCRIÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO

Construção conforme Projeto básico constituído de: Projeto Arquitetônico, Projeto de estrutural, projeto hidrossanitário, projeto de instalações elétricas, projeto de prevenção e combate á incêndios, projeto de estruturas e projeto de intalações de gases medicinai, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro e Memorial de cálculo.

Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, no local, condições e especificações constantes neste documento e ANEXOS. De um modo geral, fica definido que:

A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências do CONTRATANTE, situada no seguinte endereço: Rua João Cantareiro Serrano, S/N, área institucional Loteamento Morada Nova dos Flausinos, Novais-SP.

A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários, além dos respectivos fardamentos e E.P.I.'s adequados à perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será determinado pela Procuradoria Geral do Município e pela Diretoria de Licitação, Secretaria de Administração, conforme a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, levando em consideração o menor preço e a qualidade dos serviços prestados.

7. METODOLOGIA

A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta. Assegurando que a empresa vencedora não venha depois questionar dados ou itens existentes.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

Manter o diário de registro de obra devidamente atualizado.

Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços, devendo a Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como a Secretária de Governo e Relações Intitucionais, realizar a aprovação e fiscalização dos serviços executados.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, placas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiro.

Os serviços deverão seguir os documentos complementares e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborado pelo Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Verificar com a Fiscalização municipal, local para "bota-fora" do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros.

Promover se necessário terraplanagem e poda de arvores, respeitando a legislação municipal vigente.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual — EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva — EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.

A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, sem prejudicar o funcionamento das entradas dos vizinhos e das vias públicas.

A CONTRATADA deverá assumir a vigilância da obra e proceder à ligação de água e luz necessária ao funcionamento da obra.

O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo conselho do responsável técnico, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

Apresentar durante o processo licitatório comprovação de serviços equiparentes ao objeto da obra, através de Acervo Técnico defidamente emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas.

9- PRAZOS PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para inicio de execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 12 (doze) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de doze meses estipulado no cronograma Físico-Financeiro, começa a contar a partir do fim so prazo estipulado na emissão da ordem de Serviços.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato execução será de 15 (quinze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 107, Lei n. 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações, a critério do município. Sem alterar o prazo de entrega da obra que deverá ser de 12(doze) meses.

11. PRAZO DE GARANTIA

A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

O CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

12. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Novais.

O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme elencado art 140 inciso I, alínea "a" da 14.133 de 1°



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

de abril de 2021.

O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 20 (vinte) dias úteis, observado o disposto no art 140 inciso I, alínea "b" da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

13. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto na Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso. Inclusive pintado se necessário for.

A obra deverá ser recebida pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 20 (vinte) dias úteis, observado a Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

14. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, para engenheiros e Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CAU, para arquitetos, (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

15. CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e que, atendam todas as exigências legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

16. TÉCNICO RESPONSÁVEL

Ficará como técnico (a) responsável pela Fiscalização da Execução desta obra a engenheira Daiane Marcondes Gallerani Rodrigues, Diretora Municipal de Obras e Serviços Púbicos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais e outros dados necessários e disponíveis.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma. Fornecer documentos a Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via oficio protocolado e direcionados a Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de oficio, e o mesmo deverá encaminhado Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos como uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

As medições somente serão analisadas, se apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização do CONTRATANTE, sendo Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsáveis por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pela fiscalização a Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

O CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução deste Contrato. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Novais-SP.

O CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Inicio dos Serviços para a CONTRATADA. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra. Respeitado normas legais sem usar de aparelhos públicos ou de padrões de luz.

Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo o CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

Designar o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

A Nota Fiscal deve antes ser autorizada pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e depois encaminhada ao setor competente para o pagamento.

19. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica nomeada como fiscal de obra Engenheira Daiane Marcondes Gallerani Rodrigues, CREA-5060180596, da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Fiscal de obra designado deverá fazer a fiscalização da execução da obra de construção. As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

Fica designado para fiscal de contrato a servidora Larrisa Fernandes Arruda.

20. SUBCONTRATAÇÃO

A Vencedora da Licitação (CONTRATADA) não poderá subcontratar parte dos serviços contratados, no processo de licitação, desde que sejam justificados e submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Novais, homologados pela a Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

21. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR E DOS MATERIAIS A INCORPORAR Á OBRA

A identificação dos serviços que devem ser executados e dos materiais a serem aplicados na obra e que consta no Memorial Descritivo, respeitando sempre material de boa qualidade e devidamente aprovado pelos órgãos fiscalizadores.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

22. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional competete CREA ou CAU, da região da sede da empresa. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, engenheiro ou arquiteto (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, declarar que não possui relação de parentesco com servidores da Prefeitura municipal de Novais.

23. ORÇAMENTO E PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

O valor estimado para a Execução da Obra foi obtido através da Tabela SINAPI - 11/2024 - São Paulo, SBC - 01/2025 - São Paulo, SICRO3 - 10/2024 - São Paulo, ORSE - 10/2024 - Sergipe, SETOP -10/2024 - Minas Gerais, IOPES - 08/2024 - Espírito Santo, SIURB - 07/2024 - São Paulo, CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo EMOP - 11/2024 - Rio de Janeiro, segue em anexo a planilha orçamentária.

24. CONDIÇÃO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada, aprovada e datada.

O pagamento das medições será efetuado conforme medições, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Novais, devidamente atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE.

O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Novais, do Termo de Recebimento provisório da Obra.

Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

As medições dos serviços deverão seguir conforme os serviços a serem executados mensalmente para que seja possível a conclusão dos serviços no prazo estipulado no cronograma fisíco financeiro. Todavia a primeira medição só poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final). As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, devendo ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da obra.

As medições somente serão analisadas quando apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.

Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Registro fotográfico dos serviços executados, Diário de obras atualizado e outros dados necessários ou solicitados.



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

25. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR E DOS MATERIAIS A INCORPORAR A OBRA PARA EXECUTAR A OBRA SERÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTES SERVIÇOS:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, definir tipos de materiais e descrever de forma clara os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para execução da obra de construção supracitada. A obra será executada de acordo com o estabelecido no memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a construção civil.

Interpretação de documentos fornecidos: no caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverão ser consultados a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP;

Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes; As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

Critério de similaridade- Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. A CONTRATADA obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS designará para acompanhamento das obras, engenheiros e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.

A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa vencedora. Obriga-se ainda a empresa a manter no canteiro de obras um livro denominado "DIÁRIO DE OBRAS", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor. A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações, tanto da CONTRATADA, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no "DIÁRIO DE OBRAS".

Equipamentos e ferramentas: A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. A empresa deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes. Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da CONTRATADA, esta será obrigada a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

Equipamentos de segurança: A CONTRATADA se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pela Prefeitura, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA". Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento. Fica estabelecido ainda que o CONTRATANTE não pode ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

Administração local: As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro civil responsável técnico, podendo a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários. Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa. Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência da CONTRATADA, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

SERVIÇOS PRELIMINARES –A limpeza do terreno na área a ser edificada deverá ser a primeira providência ao se iniciar a obra pela CONTRATADA. A limpeza a que se refere este item consiste na remoção de elementos tais como entulhos, matéria orgânica, etc., além dos serviços de capina, destocamento de arbustos e eventual queima de resíduos, demolição de pisos e outros elementos que se fizerem necessários.

As instalações provisórias são constituídas de barracões de serviços temporários, instalações de água e energia elétrica, depósito para materiais de construção e ferramental, e o que se fizer necessário para as perfeitas condições do trabalho a ser realizado;

Os consumos decorrentes da utilização de tais ligações provisórias correrão por conta da empresa CONTRATADA. A CONTRATADA providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

As despesas referentes ao deslocamento de funcionários e materiais, juntamente com a alimentação dos funcionários serão por conta da CONTRATADA, sendo descartada a possibilidade de aditivo.

IMPORTANTE: SOMENTE SERÁ LIBERADA A PRIMEIRA MEDIÇÃO, SE A PLACA DE OBRA ESTIVER DEVIDAMENTE INSTALADA, DEVENDO A MESMA ODECEDER O PADRÃO ESTIPULADO PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Serviços de retirada:

Para retirada de entulhos, há previsão de carga manual de entulhos em caminhão basculante próprio da CONTRATADA ou de terceiros por ela contratado. A CONTRATADA deverá se ater-se a muro de vizinhos e casas/prédios assumindo responsabilidade por qualquer abalo. A prefeitura municipal de Novais, realiza a retirada de lixos comum, se devidamente acondicionados em local apropriado, estando ele disposto na via pública.

MOVIMENTO DE SOLOS

Todas as escavações deverão ser protegidas quando for o caso, contra a ação da água superficial e profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento de lençol freático.

A escavação será executada conforme planta de locação das sapatas e blocos. A escavação será executada em função do tipo de solo, usualmente manual a céu aberto com profundidade máxima de estabelecida



Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43

em projeto, com bota fora do excedente que não for aproveitado com reaterro ou aterro entre baldrames.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Diretoria Municipal de Saúde, busca permitir melhoraria nas condições dos atendimentos prestados, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e eficiente para pacientes e profissionais de saúde.

A Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos cabe estabelecer vistorias no local, desenvolver os projetos necessários, planilhas, memorial descritivo e outros necessários para que a obra saia do papel e seja implementada de fato.

A Diretoria de Licitação, proceder ao processo licitatório que atenda a todas as normas vigentes, seja transparente e acima de tudo busque o melhor preço e qualidade.

A empresa vencedora devera declarar que está pronta para iniciar a obra e não ficar discutindo pontos para prejudicar seu início ou infringir as normas legais vigentes.

Neste sentido, encaminhamos o presente termo, com toda a documentação necessária e solicitamos agilidade desta Superintendência de Licitação para o cumprimento dos prazos previstos.